

LEI MUNICIPAL Nº. 808/2005, DE 20 DE MAIO DE 2005.

“Autoriza o município de Alto Jequitibá, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do CONSAD DO ITABAPOANA – Conselho de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Itabapoana e dá outras providências”.

O povo do município de Alto Jequitibá, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do município de Alto Jequitibá no CONSAD DO ITABAPOANA - Conselho de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local do Itabapoana.

Artigo 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio com o CONSAD DO ITABAPOANA pela operacionalização das atividades previstas em seu Estatuto.

Artigo 3º. O Estatuto do CONSAD DO ITABAPOANA passa a ter força de Lei Municipal.

Artigo 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar ao CONSAD DO ITABAPOANA o valor equivalente a 0,3% (zero, três por cento) do FPM recebido pelo município no ano anterior ao repasse, que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2005, valor este, a ser fixado em convênio.

Artigo 5º. Fica ainda, autorizado a abertura de crédito especial no orçamento de 2005 para cumprimento da presente Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 20 de maio de 2005.

**ANTÔNIO MATTOS LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**